



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a lei que *Altera o inciso II e acrescenta o inciso V ao artigo 2º da Lei Municipal 3304, de 26 de abril de 2021.*

O projeto de lei apresentado tem o objetivo de promover alterações na Lei Municipal 3304/2021, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Reciclagem de Materiais de Incentivo à Logística Reversa e Campo Largo.

Apesar de simples, a alteração na Lei - sendo executada corretamente pelo Poder Executivo - pode trazer grandes benefícios ao Meio Ambiente.

Quando o lixo eletrônico é descartado inadequadamente, ocorre a liberação de substâncias químicas nocivas no solo e na água. Esses produtos químicos contaminam o solo, atingem os lençóis freáticos e podem chegar aos cursos d'água, comprometendo a qualidade e a disponibilidade de água potável. Além disso, a contaminação do solo afeta a agricultura e a segurança alimentar.

Hoje, temos em vigor lei que trata da logística reversa e que obriga os comércios, lojas e vendedores a manter locais corretos de descarte (art. 4º da Lei Municipal 3304/2021)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Contudo, não há obrigação de o Executivo manter também locais de descarte. Logo, a alteração tem o objetivo de ampliar os postos de coletas também em equipamentos públicos, sendo um em cada bairro e buscando atingir o maior número de pessoas possíveis para que tenham cada vez mais facilidade para realizar o descarte correto.

Ainda, as campanhas sempre são um importante meio de ensinar a população sobre as consequências do descarte irregular e por isso devem ser feitas de forma periódica, com ênfase no descarte dos produtos eletrônicos.

São alterações simples e de fácil execução por Parte do Poder Executivo, que trarão grandes benefícios à coletividade.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 26 de março de 2024.

*Cléa Oliveira*  
**Cléa Oliveira**  
Vereadora